

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça, em Fortaleza-CE, 29 de abril de 2022.

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 23/2022/CGJCE**

Dispõe acerca da realização de Inspeção Judicial Extraordinária na 1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte.

**O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 41, da Lei nº 16.397/2017 (que disciplina a nova Organização Judiciária do Estado do Ceará), o qual assenta serem ações próprias desta Casa Censora orientar e fiscalizar os serviços judiciais e extrajudiciais em todo o Estado e realizar as correições e as inspeções em comarcas, varas e serventias, de modo a otimizar e garantir a excelência e a dinâmica dos trabalhos jurisdicionais e administrativos; bem como os comandos insertos nos artigos 13, inciso IV, e 14, inciso XVII, letra b, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça;

**CONSIDERANDO** a conveniência e a oportunidade como caracteres inerentes à Administração, de forma a determinar a realização de medidas superiores, imediatas e urgentes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Determinar a realização de **Inspeção Judicial Extraordinária** no Juízo da **1ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte**.

**Art. 2º** Definir que a inspeção na unidade judiciária especificada no artigo precedente se dará, de forma presencial, nos dias **02 e 03 de maio do corrente ano**.

**Art. 3º** Dispor que os afazeres inspeccionais serão executados pelos Juízes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão do Desembargador signatário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza/CE, 29 de abril de 2022.

**DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**PROVIMENTO Nº 04/2022/CGJCE**

*Dispõe sobre a alteração do disposto nos artigos 34, 35, 37, 38, 41, 42, além da inclusão do artigo 37-A ao Provimento nº 02/2021/CGJCE (Código de Normas Judiciais), que tratam das inspeções judiciais realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça.*

**O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que atualizações *normativas* fazem parte do processo regulatório e tendem a *aprimorar* a legislação já existente, de modo a garantir maior efetividade no seu cumprimento;

**CONSIDERANDO** a recomendação expedida pela Corregedoria Nacional de Justiça quando da realização de inspeção no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (Pedido de providências nº 0001077-73.2020.8.00.0000) de que as Secretarias Judiciárias de Primeiro Grau (SEJUD's) fossem incluídas nos ciclos de inspeções ordinárias desta Corregedoria, diante da vinculação daquelas à Presidência se dar exclusivamente em âmbito administrativo, restando à competência desta Casa Censora quanto à fiscalização de procedimentos e imposição de determinações em âmbito jurisdicional;

**CONSIDERANDO** a concordância por parte da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, na realização de inspeções judiciais nas SEJUD's por esta Casa Censora, formalizada através do Processo nº 8500289-76.2021.8.06.0026;

**CONSIDERANDO** os termos do Assento Regimental nº 03/2022 (DJe de 17/03/2022), aprovado pela composição plenária do